



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.488/2014

"ANTECIPA PONTO FACULTATIVO".

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro – terça-feira, é dia consagrado ao Servidor Público Municipal, conforme preceitua o art. 221 da Lei Municipal nº. 237 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus;

CONSIDERANDO que segunda-feira, dia 27 de outubro é véspera do dia oficial consagrado ao Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que a data neste ano está prevista para terça-feira, e para que não haja interrupção na semana de trabalho, bem como, para melhor comodidade e descanso do Servidor Público, a segunda-feira favorece na seqüência do descanso semanal.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado o Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal, para o dia **27 de outubro de 2014, segunda feira**, em virtude do dia consagrado ao Servidor Público Municipal.

Parágrafo Único. A paralisação dos serviços não se estende aos órgãos que executam serviços que não admitam paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal